

RESOLUÇÃO SEPLAG Nº. 060, DE 10 DE SETEMBRO DE 2010.

Altera a Resolução SEPLAG nº. 37, de 09 de junho de 2010, que estabelece normas e procedimentos para reavaliação, o aproveitamento, a movimentação, a alienação e outras formas de desfazimento de materiais permanentes e de consumo no âmbito da Administração Direta, Autárquica e fundacional do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe confere o artigo 93, SS 1º, inciso II, da Constituição do Estado de Minas Gerais, considerando o disposto no Decreto Estadual nº. 45.242, de 11 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º O SS 2º do art. 35 da Resolução SEPLAG nº 37, de 09 de julho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.35 (...)

SS2º O resultado financeiro obtido da venda será recolhido aos cofres do tesouro do Estado, observando-se a legislação e modelo de documento de arrecadação vigentes."

Art. 2º Ficam revogados os incisos I, II, III, IV, e V do art. 35 da Resolução SEPLAG nº. 37, de 09 de junho de 2010.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 10 de setembro de 2010.

RENATA MARIA PAES DE VILHENA

Secretária de Estado de Planejamento e Gestão.